



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2336
de 14 de março de 2006

(Projeto de Lei nº. 10/2006, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

Institui o Dia da Capoeira em Cordeirópolis e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Capoeira" em Cordeirópolis, a ser comemorado, anualmente, durante o último sábado do mês de novembro ou durante as comemorações da Semana da Consciência Negra.

Art. 2º – Durante o "Dia da Capoeira", dentre outras atividades, serão realizadas apresentações, palestras e discussões de temas relacionados à capoeira e seu envolvimento com a cultura africana do Brasil e a melhoria que essa atividade física proporciona a quem pratica.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos Departamentos Municipais de Educação e Cultura, Saúde e de Esporte, juntamente com as entidades e associações de capoeira serão responsáveis pela coordenação, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio dos Departamentos citados no art. 3º destinar um espaço público, onde transcorrerão as atividades a serem desenvolvidas no "Dia da Capoeira".

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo fazer a divulgação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de março de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 14 de março de 2006.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração